



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª

Orçamento do Estado para 2026

Sistema nacional de troca e partilha de informação entre as entidades públicas com competências na gestão do património cultural

Proposta de Aditamento

TÍTULO IX

Disposições complementares, finais e transitórias

CAPÍTULO I

Políticas setoriais

Artigo 118.º A (NOVO)

Sistema nacional de troca e partilha de informação entre as entidades públicas com competências na gestão do património cultural

- 1 – O Governo procede à criação de um sistema nacional de troca e partilha de informação entre as entidades públicas com competências na gestão do património cultural, designadamente o Património Cultural, I.P., e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).
- 2 - O sistema referido integra uma plataforma digital de comunicação direta e articulação operacional entre o Património Cultural, I.P. e as CCDR, destinada a agilizar processos, harmonizar procedimentos e assegurar uma atuação coordenada a nível nacional, regional e local.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

3- São estabelecidos mecanismos claros de comunicação institucional e procedimentos uniformizados de tramitação de informação, de modo a garantir maior eficiência, transparência e celeridade na gestão e salvaguarda do património cultural.

Assembleia da República, 7 de novembro de 2025

Os Deputados,

Paulo Raimundo; Paula Santos; Alfredo Maia

Nota Justificativa:

A gestão do património cultural exige uma coordenação eficiente entre os diferentes níveis de administração — nacional, regional e local —, de modo a assegurar a proteção, conservação e valorização dos bens culturais.

Atualmente, a ausência de mecanismos integrados de comunicação e articulação entre estas entidades, agravada pela mais recente reestruturação dos organismos de gestão do património cultural, gera duplicação de esforços e atrasos na tramitação de processos.

Assim, o PCP apresenta uma proposta de criação de um sistema nacional de troca e partilha de informação entre as entidades públicas com competências na gestão do património cultural, designadamente o Património Cultural, I.P., e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).